SECRETARIA MUNICIPAL DE

CIDADE

HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

BREJINHO DE NAZARÉ – TO

Nº 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei ° 14.333/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal da Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Responsável pela solicitação: Ricardo Andrett Silva Rodrigues

Cargo/Função: Secretário Municipal

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de bem público pertencente ao patrimônio do Município de Brejinho de Nazaré – TO, destinada à ocupação, manutenção e exploração comercial de 04 (quatro) quiosques localizados na Orla do Rio Tocantins, para a comercialização exclusiva de bebidas, alimentos e derivados, em conformidade com o Termo de Referência e com a Lei Municipal nº 1.308/2026.

Especificação do Objeto: Descrição do objeto a ser em conformidade tabela abaixo especificado.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO COMERCIAL
01	Meses	12	Quiosque no 01 – Orla Maria Nazaré Nogueira de Souza (Setor A).	**Serviços de Petiscaria e Bebidas:** Comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e alimentos derivados, com foco principal em porções diversas e espetos.
02	Meses	12	Quiosque no 02 – Orla Maria Nazaré Nogueira de Souza (Setor B).	**Serviços de Hamburgueria e Bebidas:** Comercialização de bebidas e alimentos derivados, destinada ao funcionamento exclusivo de hamburgueria (hambúrgueres artesanais/tradicionais e acompanhamentos).
03	Meses	12	Quiosque no 03 – Orla Maria Nazaré Nogueira de Souza (Setor C).	**Serviços de Massaria, Pastelaria e Bebidas:** Comercialização de bebidas e alimentos derivados, com foco no preparo e venda de massas em geral (como macarrão na chapa/molhos, panquecas) e pastéis.
04	Meses	12	Quiosque no 04 – Orla Maria Nazaré Nogueira de Souza (Setor D).	**Serviços de Petiscaria e Bebidas:** Comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e alimentos derivados, com foco principal em porções diversas e espetos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbano formaliza a necessidade de promover a ocupação, conservação, manutenção e exploração comercial ordenada dos **04 (quatro) quiosques públicos** situados na Orla do Rio Tocantins (Orla Maria Nazaré Nogueira de Souza), pertencentes ao patrimônio do Município de Brejinho de Nazaré – TO.

03
N

A concessão do uso desses espaços justifica-se pela necessidade de:

- Fomentar o desenvolvimento econômico e o turismo local, gerando emprego e renda;
- Garantir a conservação contínua do patrimônio público, transferindo aos concessionários a responsabilidade pelos custos de manutenção, limpeza, higiene e segurança dos imóveis;
- Assegurar prestação de serviço de alimentação e bebidas com qualidade sanitária, vedando o uso de recipientes de vidro na Orla;
- Gerar receita de outorga onerosa para os cofres públicos municipais.
- Delimitação dos Encargos de Utilidades Públicas vs. Privadas: Estabelecer com clareza que o Município arcará tão somente com o fornecimento e despesas de água e energia elétrica voltados ao uso público e às áreas de convivência comum da Orla. Por sua vez, a infraestrutura dos quiosques será disponibilizada com medição individualizada (hidrômetros e relógios/medidores de energia), ficando a cargo exclusivo de cada concessionário/vencedor do certame o pagamento do consumo de água e energia elétrica do seu respectivo ponto comercial, afastando qualquer subsídio ou ônus financeiro aos cofres municipais.

4. ALINHAMENTO COM A LEGISLAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.308/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021. A execução atende ao planejamento do Município visando ao fortalecimento do comércio e turismo locais, respeitando o princípio da eficiência, da vedação ao enriquecimento sem causa e do uso racional dos recursos públicos.

5. ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA

- **Objeto:** Concessão Onerosa de Uso de Bem Público destinada à exploração comercial dos 04 (quatro) quiosques da Orla do Rio Tocantins.
- **Modalidade Sugerida:** Concorrência (Tipo: Maior Oferta de Preço/Outorga).
- **Parcelamento:** Objeto dividido em 04 (quatro) itens independentes (Quiosques 01 a 04).
- **Valor Mínimo Estimado da Outorga:** R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por quiosque, perfazendo o valor mínimo de R$ 2.400,00 anuais por item.
- **Despesas Operacionais / Utilities:** O valor da outorga refere-se estritamente ao direito de uso do espaço público. Não estão incluídos na taxa os custos de água e energia consumidos individualmente nos quiosques, cujas medições e faturas serão de responsabilidade direta e individual de cada concessionário.
- **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Ocupação imediata e regularização do uso dos bens públicos na Orla.
2. Redução dos custos diretos da Prefeitura com a manutenção física dos quiosques e eliminação do custeio municipal de serviços utilitários (água e energia) de caráter privado.
3. Garantia da segurança dos frequentadores da Orla mediante proibição do uso de garrafas e copos de vidro.

04

4. Arrecadação de receita decorrente do pagamento das taxas de outorga.

7. ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS

Diante da formalização da demanda, encaminhe-se o presente documento ao Setor de Compras/Licitações para juntada ao Processo Administrativo nº 5466/2026 e prosseguimento com as readequações necessárias no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência (TR).

Brejinho de Nazaré - TO, 09 de julho de 2026.

Ricardo Andrett Silva Rodrigues

Secretário da Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbanos